



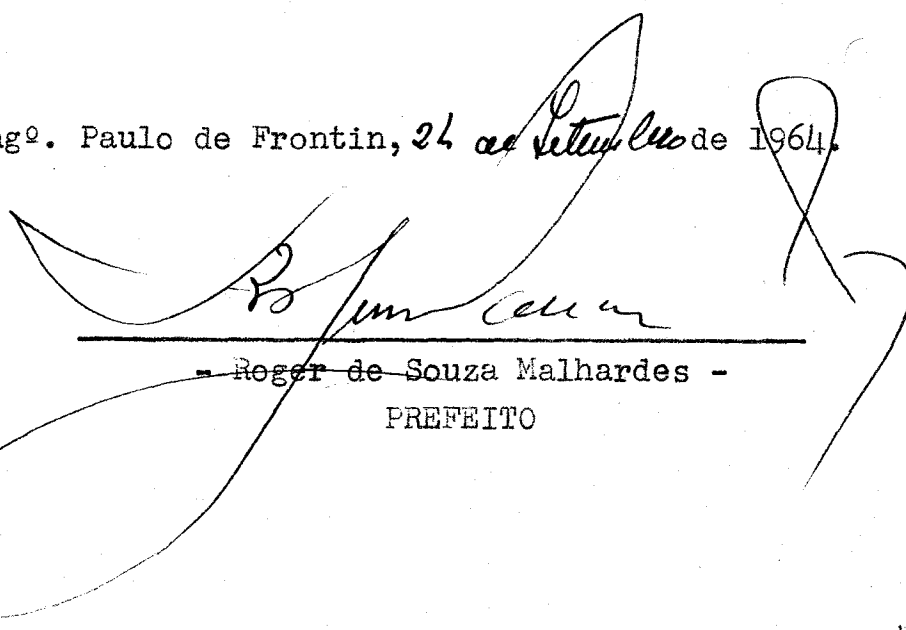
- DELIBERAÇÃO Nº 19 DE 24 DE Setembro DE 1964 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, DECRETA E EU, ROGER DE SOUZA MALHARDDES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Artº. 1º - Os produtos agro pecuários, avícolas e de outros produtos de origem animal, estabelecidos no município, ficam sujeitos ao imposto de indústrias e profissões que incidirá sobre o valor das vendas e será cobrado a razão de 0,5% (Cinco décimos por cento).

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Engº. Paulo de Frontin, 24 de Setembro de 1964.


- Roger de Souza Malhardes -
PREFEITO